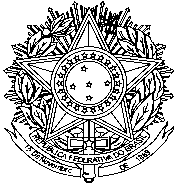


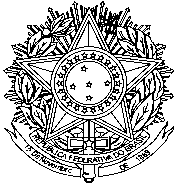
## **ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Décima Quarta Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. O Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relator. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ReeNec e RO - 346200-28.2009.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrido(s): ELIETE MARTINS FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101754-98.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forganes, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Autoridade Coatora: JUIZ DA 48ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MONALISA RIBEIRO SOARES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) Nathalie de Regina Chambriard, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento na súmula 414, III do TST e nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar, de ofício, o mandado de segurança. Custas inalteradas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT**



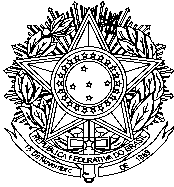
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

- **101650-09.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): DANIELLE HAMED DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo de Nardi Aranha, Advogado(a): Dr.(a) Soraya Ramos de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Isabela Gomes Agnelli, Advogado(a): Dr.(a) Maxwell Soares Christo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100685-65.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): VITAL LATINA CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Pereira de Souza Costa, Advogado(a): Dr.(a) Luís Felipe Celso de Abreu, Recorrido(s): DEBORA COSTA DA CONCEICAO SCHERRER DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Georg Monegalha de Paula, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento na súmula 414, III do TST e nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar, de ofício, o mandado de segurança. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10921-77.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSE ARAUJO FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Cristianna Moreira Martins de Almeida, Recorrido(s): FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS, MARCOS VILELA TERRA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Murad Ramos, UNIFENAS-UNIVERSIDADE JOSE DO ROSARIO VELLANO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ALFENAS, Procuradora: Dra. Elinéia Soares Barbosa, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento na súmula 414, III do TST e nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar, de ofício, o mandado de segurança. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 9125-52.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): JULIANA KRUGER, Advogado(a): Dr.(a) Mounif José Murad, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7299-88.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a):

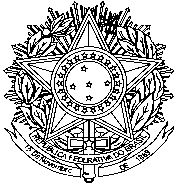


Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr.(a) Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): EDGAR MARCUSSI, Advogado(a): Dr.(a) Hilario Bocchi Junior, Advogado(a): Dr.(a) Saad Jaafar Barakat, Advogado(a): Dr.(a) Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Bauer de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Paula Regina Fiorito Alves Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7026-75.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): HELEN LEMOS BREGANTIN, Advogado(a): Dr.(a) David de Alvarenga Cardoso, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5437-48.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): JERONIMO FELIPE DA ROCHA, Advogado(a): Dr.(a) Reinaldo Daniel Rigobelli, Advogado(a): Dr.(a) Jeferson de Souza Rodrigues, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado(a): Dr.(a) Danilo Suniga Nogueira, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1408-70.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Fernando Lisboa, Recorrido(s): EMERSON RODRIGO DE AZEVEDO, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Cunha Martins, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Frederico Ramlow, Advogado(a): Dr.(a) João Paulo Tasca Machado, Advogado(a): Dr.(a) Éder Júnior do Amaral, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: tendo em vista a petição de acordo nº TST-P- 251201/2023-8, retirar o processo da pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 657-85.2019.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Advogado(a): Dr.(a) Williams Rodrigues Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Azevedo Saraiva, Recorrido(s): SINDACS - SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Daniele Resende Cavalcanti, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento

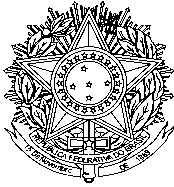


do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Leonardo Azevedo Saraiva, patrono da parte MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 458-04.2022.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): DC MINERACAO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Luciano Pouchain Bomfim, Recorrido(s): DOUGLAS PAVARINI DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Marli Siqueira Fronchetti, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 388-92.2020.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr.(a) Isabela Rosane Bezerra Costa, DEYKSON BRUNO SOARES DE MELO, Advogado(a): Dr.(a) Jean Carlos Varela Aquino, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário do autor, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso ordinário adesivo da ré, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 170-93.2022.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): JOSEMAR DE SOUZA BARBOSA, Advogado(a): Dr.(a) Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr.(a) Thiago César Costa Avelino, Advogado(a): Dr.(a) Lidieri Barbosa Bezerra Mariz, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 103299-09.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ALINE DA SILVA FONTOURA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por ser manifestamente incabível. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22513-33.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): FERNANDO FERNANDES CANAVEZI E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Alessandro Oliveira Ramos, Recorrido(s): ELIANE RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a)



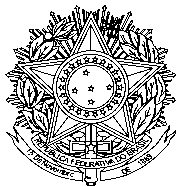
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Jeferson Souza Costa, Advogado(a): Dr.(a) Andres Sá de Medeiros Venturini, Advogado(a): Dr.(a) Marianna Alves Valente, Advogado(a): Dr.(a) Renata Sonnenstrahl Priamo, Advogado(a): Dr.(a) Aline Barreto Moral, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 270-97.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: LUIZ ANTONIO ATHAYDE SOUTO, Advogado(a): Dr.(a) Ivan de Souza Teixeira, MARCO ANTONIO GOMES PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Eliel de Jesus Teixeira, Advogado(a): Dr.(a) Daniela Fernanda da Silveira, Advogado(a): Dr.(a) Ronaldo Ferreira Tolentino, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 7052-83.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 694-49.2018.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): ELTON JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Henrique Cândido dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr.(a) Josias Alves Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: CCCiv - 4851-91.2022.5.00.0000**, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CURRAIS NOVOS - RN, Suscitado(a): JUÍZO DA 14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e declarar a competência do Juízo da MM. Vara do Trabalho de Currais Novos, suscitante, para o julgamento da reclamação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 80257-82.2017.5.22.0000 da 22ª Região**, Agravante(s): MARYLUCY DE MOURA BARROS, Advogado(a): Dr.(a) Joara



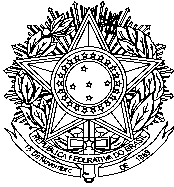
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rodrigues de Araújo, Advogado(a): Dr.(a) Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Eline Maria Carvalho Lima, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: Ag-RO - 80070-74.2017.5.22.0000 da 22ª Região**, Agravante(s): ROSEMIRO PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Joara Rodrigues de Araújo, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Eline Maria Carvalho Lima, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 10828-39.2017.5.18.0000 da 18ª Região**, Agravante(s): ODARIA FERREIRA DE REZENDE E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Alan Ribeiro Silva, Agravado(s): NAGEL MENDES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Luís Carlos Mello dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Renata Maria de Oliveira Assis, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Luís Carlos Mello dos Santos, patrono da parte NAGEL MENDES DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 539-68.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Agravado(s): ESPÓLIO de ULMAR BIQUIBA GUARANI, Advogado(a): Dr.(a) Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr.(a) Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

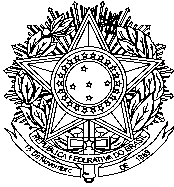
art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104276-98.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado(a): Dr.(a) Tatiane Ferreira Barboza, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Recorrido(s): TABATA ROBERTA GOMES BARCELOS, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Paulo Freitas de Barros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 922-19.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr.(a) Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Recorrido(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Rocha Rodrigues, Advogado(a): Dr.(a) Betânia Rocha Rodrigues, Advogado(a): Dr.(a) Iuri Vasconcelos Barros de Brito, VALDENE FERREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Jose Livonilson de Siqueira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, restabelecendo, por conseguinte, a decisão que indeferiu a antecipação de tutela nos autos do processo matriz. Custas pelo impetrante, no importe de R\$100,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$5.000,00 (fl. 43), dispensado em razão dos benefícios da justiça gratuita ora deferidos. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 6ª Região e à Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 2ª Vara do Trabalho de Recife/PE o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 731-37.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr.(a) Ana Vanessa Ferreira de Assis, Recorrido(s): ALLAN DE OLIVEIRA CALDAS, Advogado(a): Dr.(a) José Livonilson de Siqueira, POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado(a): Dr.(a) Iuri Vasconcelos Barros de Brito, Autoridade Coatora: JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, restabelecendo, por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

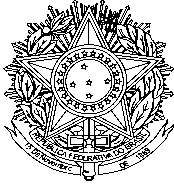
consequente, a decisão que indeferiu a antecipação de tutela nos autos do processo matriz. Custas pelo impetrante, no importe de R\$200,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$10.000,00 (fl. 29), dispensado em razão dos benefícios da justiça gratuita ora deferidos. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 6ª Região e à Exma. Juíza Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 19ª Vara do Trabalho de Recife/PE o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 15-10.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Reybmm de Menezes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Recorrido(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado(a): Dr.(a) Iuri Vasconcelos Barros de Brito, RUANDSON RODRIGO PINHEIRO LEITE, Advogado(a): Dr.(a) Jose Livonilson de Siqueira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, restabelecendo, por consequente, a decisão que indeferiu a antecipação de tutela nos autos do processo matriz. Custas pelo impetrante, no importe de R\$100,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$5.000,00 (fl. 43), dispensado em razão dos benefícios da justiça gratuita ora deferidos. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 6ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 2ª Vara do Trabalho de Recife/PE o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 101117-21.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: RICARDO PEREIRA SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Vinicius Cordeiro, Embargado(a): BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARITIMOS, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Takito Tortima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-Ag-RO - 1000430-94.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): LIETE DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Manoel Marcelino da Cruz Paião, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Flávio Olímpio de Azevedo, Advogado(a): Dr.(a) Milena Piráquine, BETALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Wendel Molina Trindade, Advogado(a): Dr.(a) Ticiane Trindade Lo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro



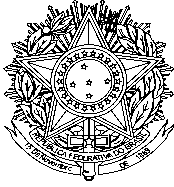


Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 21952-38.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Eloir José Dall'Agnol, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 21652-52.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado(a): Dr.(a) Renata Berenice Veiga do Amaral, Agravado(s): MARIA BRÍGIDA MELO PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Rosane Krummenauer, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 10137-32.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Agravante(s): ADEMIR SILVEIRA MACHADO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Marlon Pacheco, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado(a): Dr.(a) Ana Lúcia Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Kanitz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 841-35.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): JEFFERSON LUIZ DE MORAES, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos de Moraes, Agravado(s): PROENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Lage da Motta, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101103-66.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Maffei Medina Maia, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Recorrido(s): LUCIANA DA SILVA SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da

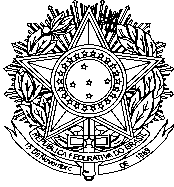


perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100419-44.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): PAULO PEDRO PALMESCIANO, Advogado(a): Dr.(a) José Aurélio Borges de Moraes, Recorrido(s): ARR EMPRESA DE SERVICOS AUX DE TRANSPORTES AEREOS LTDA, EDUARDO HENRIQUE LOURO DO NASCIMENTO, MARIA HELENILDE DE ARAUJO PALMESCIANO, NAURO FERNANDO BASTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 46ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6925-38.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): SANDRO LUIZ ALVES, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6496-71.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): CAROLINE RIBEIRO DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 765-39.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Paiva Santos Gusmao, Autoridade Coatora: JUIZ DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): NATHALIA PARAISO, Advogado(a): Dr.(a) Moisés Dantas dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Elivaldo Rocha dos Santos Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo:**



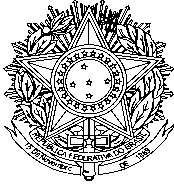
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**ROT - 669-25.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nilton Correia, Advogado(a): Dr.(a) Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr.(a) Barbara Braun Rizk, Recorrido(s): DOUGLAS LIMAS DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Ben Hur Brenner Dan Farina, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 534-76.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr.(a) Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr.(a) Bárbara Braun Rizk, Advogado(a): Dr.(a) Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr.(a) Barbara Braun Rizk, Recorrido(s): HERLON FERNANDES, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Shiniti Alves da Costa, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Augusto Schwanz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 89-96.2022.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisele Beatriz Fabris, Recorrido(s): ROSELI FERREIRA DA SILVA TRAVASSO, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Aluísio Scholz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1003523-26.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Embargado(a): ALIRIO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Celso Gomes Pipa Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: tendo em vista a petição de desistência nº TST-P-83200/2023-6, retirar o processo da pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: EDCiv-ROT - 102626-16.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: JORGE ELIZIO MARTINS DE QUEIROZ, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Advogado(a): Dr.(a) Chalfin, Goldberg,



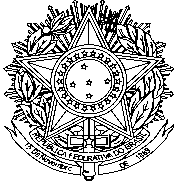
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Vainboim e Fichtner Advogados Associados, Autoridade Coatora: JUIZ DA 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-ROT - 100594-38.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: ROBSON FAZOLATO BARBOSA, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant´Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr.(a) Marcio Lopes Cordero, Advogado(a): Dr.(a) Rafael do Vale Cruz, Advogado(a): Dr.(a) André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Lopes de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado(a): Dr.(a) Caio Gaudio Abreu, Advogado(a): Dr.(a) Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Natalia Miranda de Macedo, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Varão Monteiro, Advogado(a): Dr.(a) Manuela Martins de Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Christiane Damasco de Castro, Advogado(a): Dr.(a) Romulo da Conceicao Nogueira, Advogado(a): Dr.(a) Claudia de Carvalho Monassa, Advogado(a): Dr.(a) Raphael Inacio Medeiros, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 22351-96.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Embargante: AIRTON SILVIO SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre d'Ornellas Souza Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 6785-09.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Vilma Toshie Kutomi, Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Vivian Simoes Falcao Alvim de Oliveira Almeida, Embargado(a): DINELVADO MIGUEL NETO, Advogado(a): Dr.(a) Odair Beirigo, LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA.,



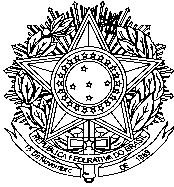
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Fábio Bueno de Aguiar, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Procuradora: Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 765-49.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Embargante: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Marcal Sarda, Advogado(a): Dr.(a) Manoella Luiza da Costa, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ E REGIÃO, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Fagundes Machado, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado(a): Dr.(a) Jerri Adriani Perrando Soarse, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 100383-65.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Tatiana de Moraes Hollanda, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Tatiana de Moraes Hollanda, Advogado(a): Dr.(a) Tatiana de Moraes Hollanda, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Agravado(s): SANDRA CRISTINA ALVES ROUCAS DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Felipe César Pacheco da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Rommel Moreira da Hora, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 3: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 104348-85.2021.5.01.0000 da 1ª**



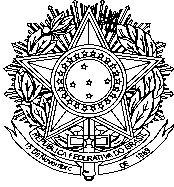
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Tobias de Macedo, Recorrido(s): FLAVIA FERREIRA SALDANHA AGUILO, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11772-19.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO FERRAZ DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Januzzi Viana, Recorrido(s): FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Clélio Gomes dos Santos Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Juliano Copello de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11763-57.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): ADALBERTO ALVES VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Januzzi Viana, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo de Oliveira Nunes, Recorrido(s): FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Clélio Gomes dos Santos Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Juliano Copello de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 354-83.2021.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO ARIELITON DE MELO, Advogado(a): Dr.(a) Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr.(a) Thiago César Costa Avelino, Advogado(a): Dr.(a) Lidiery Barbosa Bezerra Mariz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a decadência pronunciada pela Corte Regional, julgando improcedente este pedido. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 10069-54.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: ANTÔNIO LUIZ VILLELA MACHADO, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Tamarozzi Gonçalves Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Caique de Assis Rodrigues, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado(a): Dr.(a) Edson Fernando Picolo de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Alessandra Fontana Nagase, Advogado(a): Dr.(a) Karoline Costa Simao, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los.



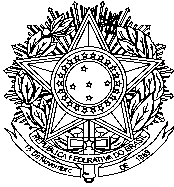
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-EDCiv-Ag-ED-ROT - 8701-44.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A - ECONORTE, Advogado(a): Dr.(a) Jose Ricardo Haddad, Embargado(a): AIRTON ALVES CUNHA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Marco Augusto de Argenton e Queiroz, CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. - CONCEBRA, CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CONSTRUTORA TRIUNFO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, EDNAILSON DE SANTANA SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Sílvia Maria Madeira, Advogado(a): Dr.(a) Diliane Combinato Rocha Pereira, ERONILDO BELARMINO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Viviane de Oliveira Sposito, ISAAC RODRIGUES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Tânia Márcia de Alécio, MIRALDO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Geraldo José Pereti, NEUTON ANDRADE VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Mauro Ribeiro Noranha, RAIONES CHAVES RIBEIRO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Priscila de Souza e Jorge Leite, TCE ENGENHARIA LTDA, THP - TRIUNFO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S.A., TIJOA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A., TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 1505-65.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: MARIA CONCEICAO LOPES RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 257-31.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado(a): Dr.(a) Elisângela Leite Melo, Advogado(a): Dr.(a) Rudson Ataydes Freitas, Advogado(a): Dr.(a) André Luiz Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Jessica Santos de Macedo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Claudine Simões Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Ailton Alves Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitar-lhes e, reputando-os manifestamente



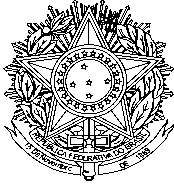
protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 104366-43.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): KELLY CRISTINA ABBADE RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) Nathalie de Regina Chambriard, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ricardo José Leite de Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Maria Lucia Soares de Sales, Autoridade Coatora: JUIZ DA 72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 101981-88.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): JEOVANI LOPES MAIA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Monteiro Nader, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Fernando Decleuva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI - SIMONE POUBEL LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 10034-98.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): FELIX HORACIO MUNOZ MUNIZ JUNIOR E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Josué Amorim Melão, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Procurador: Dr. Ricardo D. P. Roquete, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 968-98.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSE CLAUDIO BEZERRA E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Almeida Coelho, Advogado(a): Dr.(a) Lysia Ayana Rosado, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Agravado(s): VALTER DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Victor Ribeiro Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Semirames Aurea Luz Recarey, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102835-82.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): GERSON





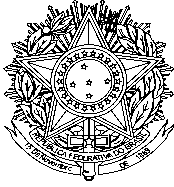
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

AMARAL DE SOUZA FILHO, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20610-21.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): ANGELA MARLOVA MATIAS, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Natan Dalpra Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20398-63.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): RODRIGO BORGES MONTOYA GOMEZ, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Júlio Kahle Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Advogado(a): Dr.(a) Carolina Leotte Bersch, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20160-44.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): DAVID VIEGAS PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Júlio Kahle Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - CINTIA EDLER BITENCOURT, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Advogado(a): Dr.(a) Carolina Leotte Bersch, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7673-36.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ELIVANIA GALDINO DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Isaene Ribeiro dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Claudio Manoel Tavares Ferreira, Recorrido(s): ATTUALE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - EPP, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Tadeu Contesini, Advogado(a): Dr.(a) Anna Catharina Pinheiro Biasini, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo:**



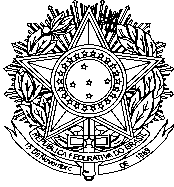
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**ROT - 7376-29.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Felipe Denadai dos Santos, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 6ª CAMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): ROBERTA FERNANDES GONCALVES MENDES, Advogado(a): Dr.(a) Rosemary Aparecida Pereira Souza, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Marques Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7043-77.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): THIAGO SANTOS PELLEGRINI, Advogado(a): Dr.(a) Bruna Gabriela Santos, Advogado(a): Dr.(a) Eduarda Caroline Martins, Advogado(a): Dr.(a) Vanessa Barbosa dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Hunderson Cleber Machado da Mota, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Cristina Adamoli de Losso, Advogado(a): Dr.(a) Pietra Borges Merotti, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA - VALDIR RINALDI SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 6667-91.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Milena Rossine Sbravatti, Advogado(a): Dr.(a) Pricila Sabag Nicodemo, Advogado(a): Dr.(a) Alcione Cavalcante Filho, Advogado(a): Dr.(a) Fabiano de Figueiredo Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - ARTUR RIBEIRO GUDWIN, Recorrido(s): LUCIANA GAMA MARCHIORI, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Azevedo Viana Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1019-19.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Mazzillo, Advogado(a): Dr.(a) Carolina Cariola Rahal, Recorrido(s): ASSIS GOMES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Pyrrho Correia de Melo, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Goncalves Dias, Autoridade Coatora: JUÍZA 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA - CRISTINA FIGUEIRA CALLOU DA CRUZ GONÇALVES, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José



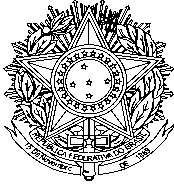
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1003-65.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Angela Lobo Gomes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS, Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Rogério José Bezerra de Souza Barbosa, Advogado(a): Dr.(a) André Baptista Coutinho, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Bezerra de Souza Barbosa, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo dos Santos Pugliesi, Advogado(a): Dr.(a) Gilmar Gilvan da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Edson Marques da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Fernando André Leão Carvalho, Advogado(a): Dr.(a) Luis Felipe Monteiro Veloso da Silveira, Advogado(a): Dr.(a) Rafaela Ventura Meira Lapenda, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, a fim de que aprecie o mandamus, como entender de direito. Comunique-se, com urgência, ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de Garanhuns. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 910-95.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Társis Silva de Cerqueira, Advogado(a): Dr.(a) Lucas Costa Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): FABRICIO HIDEO TAKENAMI, Advogado(a): Dr.(a) Allan Habib Teixeira, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Lima Almeida, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 740-33.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado(a): Dr.(a) Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado(a): Dr.(a) Cláudio Coutinho Sales, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Alencar de Aquino, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo de Padua Soares da Mota, Recorrido(s): ELISON MARTINIANO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Pyrrho Correia de Melo, Advogado(a): Dr.(a) Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Goncalves Dias, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU - KATIA KEITIANE DA ROCHA PORTER, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 698-47.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Domingues Chiode, Autoridade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Recorrido(s): RODOLFO AMORIM RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Lourival dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Thereza Gibson Cunha de Santana, Advogado(a): Dr.(a) Bernardo Lopes de Freire Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 693-59.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Paulo Sanches Campoi, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS - SOHAD MARIA DUTRA CAHU, Recorrido(s): SABRINO LEANDRO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Pyrrho Correia de Melo, Advogado(a): Dr.(a) Lays Cristina da Silva Sobral, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Goncalves Dias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 551-37.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): FABIO ROBERTO MOSELIN, Advogado(a): Dr.(a) Mauro de Azevedo Menezes, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Bunese Dalsenter, Advogado(a): Dr.(a) Nasser Ahmad Allan, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado(a): Dr.(a) Jane Salvador de Bueno Gizzi, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado(a): Dr.(a) Wagner Dilay, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - FLAVIA KEIKO KIMURA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 439-79.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Ana Eliza Ramos Sandoval, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Recorrido(s): UELTON SANTOS LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Victor Carneiro Reboucas da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Geraldo Lopes Portugal Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança e manter íntegro o ato inquinado de coator. Comunique-se, com urgência, ao MM. Juízo da 4.ª Vara do Trabalho de Feira de Santana e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região. Observação 1:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 94-80.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Jose Arciso Fiorot Junior, Advogado(a): Dr.(a) Fabiana Perim de Tassis, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Roberto de Oliveira e Sala, Recorrido(s): IGOR SANTOS MIRANDA, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Nunes Araujo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança e manter íntegro o ato inquinado de coator. Comunique-se, com urgência, ao MM. Juízo da 8.ª Vara do Trabalho de Vitória e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais